



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 1.677 de 18 de outubro de 2022

(Projeto de Lei nº 074/2022 de Autoria do Executivo).

Prefeitura Municipal de Canarana - MT
PUBLICADO E APROVADO NO LUGAR
DE COSTUME
18/10/2022
Vilson Biguelini

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para firmar Convênio com a Associação Comunitária Vida Nova de Canarana - Rádio FM.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício de Canarana, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Canarana APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Comunitária Vida Nova de Canarana - Rádio FM, CNPJ 33.000.068/0001-20, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Tenente Portela, nº. 447, Centro, nesta, com objetivo de apoio cultural para viabilizar o serviço de radiodifusão comunitária.

§ 1º A cooperação financeira, para este convênio, será de 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago em parcela única, na forma estabelecida no Termo de Convênio (Anexo I).

Art. 2º O Termo de Convênio deverá ser celebrado por tempo determinado de até um ano, podendo ocorrer prorrogação, uma única vez, por igual período, para conclusão do convênio.

Art. 3º A Associação deverá prestar contas, à Administração Municipal, dos recursos recebidos no prazo de até 30 dias, após a realização do evento ou após o repasse da parcela única.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 18 de outubro de 2022.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Anexo I

TERMO DE CONVÊNIO

Nº ____/____ de ____

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA DE CANARANA - RÁDIO FM.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Canarana, sediada na Rua Miraguaí nº 228 Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.023.922/0001-91, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal VILSON BIGUELINI, brasileiro, **casado**, portador da Cédula de Identidade n. XXXXXXXX, inscrito no CPF nº. XXXXXXXX, e do outro lado a Associação Comunitária Vida Nova de Canarana - Rádio FM, inscrita no CNPJ nº. 02.751.073/0001-40, com endereço Rua Tenente Portela, nº. 447, Centro, nesta neste ato representada pelo seu Diretor Dirceu Luiz Egewarth, portador do RG nº 4249127-6 SSP/PR e do CPF nº 000.872.259-56, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Canarana-MT, **RESOLVEM** celebrar este **Termo de CONVÊNIO**, que se regerá nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, e em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal e, ainda, nos termos da Lei Municipal nº /2022, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

A cooperação financeira será para o apoio cultural para viabilizar o serviço de radiodifusão comunitária. O valor da cooperação financeira será de 10.000,00(dez mil reais), a ser pago em parcela única.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

São obrigações do Município:

- fornecer os recursos para a execução deste Termo de CONVÊNIO;
- prorrogar, por meio de Termo Aditivo, a vigência do Termo de CONVÊNIO, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

- c) acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Termo de CONVÊNIO, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;
- d) avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;
- e) assumir a execução do programa ou projeto, no caso de paralisação, sem justa causa, para evitar a descontinuidade do serviço público.

São obrigações da Associação Comunitária Vida Nova de Canarana - Rádio FM :

- a) Manter suas finalidades de divulgação de matérias e notícias de interesse da coletividade e das comunidades do Município, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através do serviço de utilidade pública prestado pela rádio comunitária, de importante papel social na medida em que funciona como veículo informador aos munícipes, entre as quais a divulgação de ações de saúde, educação, assistência, esporte, cultura e, especialmente, cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativa;
- b) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de CONVÊNIO;
- b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste Termo de CONVÊNIO;
- c) apresentar no prazo de 20 (vinte) dias, após o pagamento da parcela única, relatório circunstanciado contendo os resultados dos trabalhos realizados, consideradas as finalidades previstas, no Convênio, bem como a prestação de contas final dos recursos recebidos;
- d) utilizar os recursos financeiros objeto do presente Termo de CONVÊNIO, rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o Município e o pessoal que a Associação Comunitária Vida Nova de Canarana - Rádio FM utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO

Serão responsáveis pela gestão do presente Termo de CONVÊNIO é a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por parte do(a) Município e _____, por parte da Associação Comunitária Vida Nova de Canarana - Rádio FM.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A referida despesa correrá por conta da funcional programática _____ fonte de recursos da _____, elemento de despesa XXXXXXX - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O referido valor deverá ser depositado, na conta da Associação Comunitária Vida Nova de Canarana - Rádio FM, Agência n° _____, Conta Corrente n° _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas referente ao pagamento mensal para o desenvolvimento dos itens da Cláusula Primeira será feita mediante os seguintes documentos:

- I. Demonstração da Execução da receita e despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência;
- II. Relatório de Cumprimento do Objeto;
- III. Relação dos pagamentos efetuados;
- IV. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos;
- V. Documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como: notas fiscais, constando o nome da instituição, endereço e CNPJ; recibos; folhas de pagamento, devidamente assinada pelo funcionário e datada; guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos; relatórios de resumo de viagem; bilhetes de passagem e outros;

§ Para efeito do disposto no inciso V, recibos não se constituem em documentos hábeis a comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de CONVÊNIO vigorará até ____/____/____, e poderá ser modificado ou complementado, havendo concordância entre os partícipes, podendo ocorrer prorrogação, uma única vez, para conclusão do convênio.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de CONVÊNIO será publicado no Diário Oficial do Município, em forma de extrato, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DO FORO

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pelo foro da Comarca de Canarana, da Justiça Estadual de Mato Grosso.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Gabinete do Prefeito Municipal, XX de _____ de 2022.

Presidente da Associação Comunitária Vida Nova de Canarana -
Rádio FM

VILSON BIGUELINI
Prefeito Municipal em exercício

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF N° _____

2ª _____

CPF N° _____

XXIII - Número de telefones móvel e fixo;

XXIV - Certificados de formação acadêmica (Diploma com histórico escolar e/ou declaração escolar);

XXV - Diplomas de cursos de formação técnica e complementares.

XXVI - Comprovante da Qualificação Cadastral – site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...> - Consulta on-line.

XXVII - Informações Relativas ao Empregador Anterior (Caso Houver): CNPJ, Razão Social, Matrícula e data de Admissão.

XXVIII - Atestado Médico de Ingresso/Apto Para o Cargo

XXIX- Conta Bancária (Bradesco)

Art. 2º. Os candidatos convocados estão relacionados no **Anexo Único** deste Decreto:

Art. 3º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 19 de outubro de 2022.

JOÃO CLEITON DE ARAÚJO MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (Decreto n. 1037/2022)

N.	CANDIDATOS	ÁREA	MÉDIA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1.	Jairo Alves dos Reis	Agente Comunitário de Saúde - ACS Zona Rural - Area 05 - Macuco	169	1º.	Aprovado
2.	Maria de Jesus Santos Nascimento	Agente Comunitário de Saúde - ACS Zona Rural - Área 18 - Manah II	193	1º.	Aprovado
3.	Valdimiria Pedrosa Muller	Agente Comunitário de Saúde - ACS Zona Rural - Área II - Tabajara	179	1º.	Aprovado
4.	Andreia Mariot	Agente Comunitário De Saúde - ACS Zona Urbana	189,95	1º.	Aprovado
5.	Luana Rodrigues da Cunha	Agente de Combate a Endemias - ACE	135	1º.	Aprovado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL 011 2022

EDITAL Nº 011/2022. 14 de Outubro de 2022.

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna-Se Público o Balanço Financeiro referente o Mês de SETEMBRO de 2022, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal Nº101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município, para questionar lhe sua legitimidade.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 049/2022

Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 049/2022**, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços especializados de sinalização vertical e/ou horizontal das ciclovias e vias urbanas e pintura dos meios fios do município de Canarana-MT** de acordo com os anexos do Edital, que a realização da sessão pública, anteriormente marcada para o dia **24 de outubro de 2022, às 13h30min (ho-**

rário de Brasília), fica **SUSPENSÃO “SINE DIE”**, até segundo aviso, para correção e alteração do edital e termo de referência, e, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 21, § 4º, haverá alteração na formalização das propostas.

Canarana - MT, 19 de Outubro de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LEI MUNICIPAL Nº 1.677 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Lei Municipal nº 1.677 de 18 de outubro de 2022

(Projeto de Lei nº074/2022 de Autoria do Executivo).

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para firmar Convênio com a Associação Comunitária Vida Nova de Canarana – Rádio FM.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício de Canarana, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Canarana APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Comunitária Vida Nova de Canarana – Rádio FM, CNPJ 33.000.068/0001-20, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Tenente Portela, no. 447, Centro, nesta, com objetivo de apoio cultural para viabilizar o serviço de radiodifusão comunitária.

§ 1º A cooperação financeira, para este convênio, será de 10.000,00(dez mil reais), a ser pago em parcela única, na forma estabelecida no Termo de Convênio (Anexo I).

Art. 2º O Termo de Convênio deverá ser celebrado por tempo determinado de até um ano, podendo ocorrer prorrogação, uma única vez, por igual período, para conclusão do convênio.

Art. 3º A Associação deverá prestar contas, à Administração Municipal, dos recursos recebidos no prazo de até 30 dias, após a realização do evento ou após o repasse da parcela única.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 18 de outubro de 2022.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal em exercício

Anexo I

TERMO DE CONVÊNIO

Nº ____/____ de ____

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO de Canarana E Associação Comunitária Vida Nova de Canarana – Rádio FM.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Canarana, sediada na Rua Miraguaí nº 228 Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.023.922/0001-91, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal VILSON BIGUELINI, brasileiro, **casado**, portador da Cédula de Identidade n. XXXXXXXX, inscrito no CPF no. XXXXXXXX, e do outro lado a Associação Comunitária Vida Nova de Canarana – Rádio FM, inscrita no CNPJ nº. 02.751.073/0001-40, com endereço Rua Tenente Portela, no. 447, Centro, nesta neste ato representada pelo seu Diretor Dirceu Luiz Egewarth, portador do RG nº 4249127-6 SSP/PR e do CPF nº 000.872.259-56, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Canarana-MT, **RESOLVEM** celebrar este **Termo de CONVÊNIO**, que se regerá nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, e em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal e, ainda, nos termos da Lei Municipal nº 2022, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

A cooperação financeira será para o apoio cultural para viabilizar o serviço de radiodifusão comunitária. O valor da cooperação financeira será de 10.000,00(dez mil reais), a ser pago em parcela única.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

São obrigações do Município:

- fornecer os recursos para a execução deste Termo de CONVÊNIO;
- prorrogar, por meio de Termo Aditivo, a vigência do Termo de CONVÊNIO, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços;
- acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Termo de CONVÊNIO, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;
- avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;
- assumir a execução do programa ou projeto, no caso de paralisação, sem justa causa, para evitar a descontinuidade do serviço público.

São obrigações da Associação Comunitária Vida Nova de Canarana – Rádio FM :

- Manter suas finalidades de divulgação de matérias e notícias de interesse da coletividade e das comunidades do Município, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através do serviço de utilidade pública prestado pela rádio comunitária, de importante papel social na medida em que funciona como veículo informador aos munícipes, entre as quais a divulgação de ações de saúde, educação, assistência, esporte,

cultura e, especialmente, cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativa;

- responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de CONVÊNIO;
- prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste Termo de CONVÊNIO;
- apresentar no prazo de 20 (vinte) dias, após o pagamento da parcela única, relatório circunstanciado contendo os resultados dos trabalhos realizados, consideradas as finalidades previstas, no Convênio, bem como a prestação de contas final dos recursos recebidos;
- utilizar os recursos financeiros objeto do presente Termo de CONVÊNIO, rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o Município e o pessoal que a Associação Comunitária Vida Nova de Canarana – Rádio FM utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO

Serão responsáveis pela gestão do presente Termo de CONVÊNIO é a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por parte do(a) Município e _____, por parte da Associação Comunitária Vida Nova de Canarana – Rádio FM.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A referida despesa correrá por conta da funcional programática _____ fonte de recursos da _____, elemento de despesa XXXXXXXX – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O referido valor deverá ser depositado, na conta da **Associação Comunitária Vida Nova de Canarana – Rádio FM**, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas referente ao pagamento mensal para o desenvolvimento dos itens da Cláusula Primeira será feita mediante os seguintes documentos:

Demonstração da Execução da receita e despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência; Relatório de Cumprimento do Objeto; Relação dos pagamentos efetuados; Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos; Documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como: notas fiscais, constando o nome da instituição, endereço e CNPJ; recibos; folhas de pagamento, devidamente assinada pelo funcionário e datada; guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos; relatórios de resumo de viagem; bilhetes de passagem e outros;

§ Para efeito do disposto no inciso V, recibos não se constituem em documentos hábeis a comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de CONVÊNIO vigorará até ____/____/____, e poderá ser modificado ou complementado, havendo concordância entre os partícipes, podendo ocorrer prorrogação, uma única vez, para conclusão do convênio.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os parti-

cipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de CONVÊNIO será publicado no Diário Oficial do Município, em forma de extrato, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DO FORO

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pelo foro da Comarca de Canarana, da Justiça Estadual de Mato Grosso.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Gabinete do Prefeito Municipal, XX de _____ de 2022.

Presidente da Associação Comunitária Vida Nova de Canarana – Rádio FM

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal em exercício

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF Nº _____

2ª _____

CPF Nº _____

NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº 001/2022

ANEXO II – SCL - Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos

NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº 001/2022

SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

CONTRATO Nº: 079/2022
EMPRESA CONTRATADA: ANDRÉIA LORENZI-ME, inscrita no CNPJ nº 17.189.700/0001-79, estabelecida na Rua Argemiro Pretto, nº 340, Pavilhão 4, Bairro Lajeado, Encantado-RS, representada por ANDRÉIA LORENZI, cargo de Diretora, portador do RG 6089443052 SJS/RS e do CPF nº 011.284.800-18.

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para atenção especializada em saúde, conforme propostas nº 13978.16000/1190-04; nº 13978.186000/1190-03 e nº 13978.186000/1190-02 (Fundo Nacional de Saúde – Reprogramação de Saldo).

PONTOS IRREGULARES: Conforme contrato, em sua CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, item 3.9.1, assim ficou estabelecido, senão vejamos:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA:

(...)
3.9.1 - Os materiais permanentes serão adquiridos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação por escrito, o qual a empresa terá o prazo de até 20 (vinte) dias corridos para a efetiva entrega.

(...)
Acontece que foi emitida a AF nºs 5874/2022, empenho 7824 ambos de 30/06/2022 e até a presente data a empresa não forneceu os itens solicitados, com o atraso injustificado de 105 (cento e cinco dias) após o 1º e-mail enviado (06/07/2022) causando assim transtornos e danos irreparáveis à administração pública, principalmente no atendimento das demandas das diversas secretarias municipais. O setor de compras encaminhou a Autorização de Fornecimento (AF) a empresa 02 (duas) vezes ao e-mail nfealf02@gmail.com tendo como responsável a Sra. Bruna R. Klunck responsável pelo setor de faturamento/fiscal e até a presente data a NOTIFICADA não entregou nenhum dos 06 (seis) itens da AF e do contrato.

DIANTE DOS TODOS OS FATOS ACIMA E NOS TERMOS DA LEI FICA ESTABELECIDO O PRAZO IMPRORROGAVEL PARA FORNECIMENTO: 10 (dez) dias corridos.

CIÊNCIA À CONTRATADA: Fica a contratada ciente que o não cumprimento das exigências contidas nesta NOTIFICAÇÃO, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, bem como nas cláusulas contratuais, bem como, rescisão unilateral e aplicação IMEDIATA da penalidade constante no artigo 87, incisos II, III e IV da Lei 8.666/93. Fica a

NOTIFICADA ciente do prazo que terá para cumprir com as exigências aqui registradas.
Canarana-MT, 19 de outubro de 2022.

MADELAINE TEREZINHA STRAGLIOTTO Portaria nº 289/2022 de 25/04/2022	NAIR EVANE BERNARDI Gestora de contratos
---	---

OBS: COM PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL PARA QUE SURTA OS EFEITOS LEGAIS

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 007/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, torna público que a sessão pública realizada no dia 18/10/2022 na modalidade Tomada de Preços nº 007/2022 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA, foi declarada vencedora a empresa CANARANA PLANEJAMENTOS AGROPECUÁRIOS TOPOGRAFICOS E FLORESTAIS LTDA, conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 19 de Outubro de 2022.

SANDRA MARIA DOS SANTOS

Presidente CPL

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS - Nº 008/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHEARIA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 008/2022.

OBJETO: Contratação da empresa para **CONSTRUÇÃO DO ESCRITÓRIO DO LIXÃO MUNICIPAL**, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, especificações técnicas e de acordo com os anexos do Edital.

REALIZAÇÃO: 04/11/2022.

HORAS: 13:30 hs (Horário Brasília).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo e-mail licitacoescanarana@gmail.com ou ainda www.canarana.mt.gov.br até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Canarana - MT, 19 de Outubro de 2022.

SANDRA MARIA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022

REGISTRO DE PREÇOS

“ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

PORTARIA Nº 740/2022, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA TATIANY RIBEIRO OLIVEIRA FERREIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO Nº 039/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE PARA FINS DE ITBI, ALUGUEL, ENTRE OUTROS - (DIVINO PEREIRA DE SOUSA LTDA – CNPJ: 47.054.710/0001-68), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 741/2022, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA TATIANY RIBEIRO OLIVEIRA FERREIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO Nº 040/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE PARA FINS DE ITBI, ALUGUEL, ENTRE OUTROS - (KLEBSON DOS SANTOS SILVA & CIA LTDA – CNPJ: 18.823.085/0001-73), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 742/2022, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA TATIANY RIBEIRO OLIVEIRA FERREIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO Nº 041/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE PARA FINS DE ITBI, ALUGUEL, ENTRE OUTROS - (LOURDES FUNKLER IMOBILIÁRIA – CNPJ: 18.387.691/0001-93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 743/2022, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA TATIANY RIBEIRO OLIVEIRA FERREIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO Nº 042/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE PARA FINS DE ITBI, ALUGUEL, ENTRE OUTROS - (G. C. BERNARDI DA SILVA – ENGENHARIA E PERICIA – CNPJ: 41.083.335/0001-06) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 744/2022, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA TEREZINHA DE SOUZA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 164/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULO CAMINHONETE TOYOTA, MODELO: HILUX. PLACAS: QBH-1774, CHASSI: BAJDY22G1F7007991, ANO FAB/MOD.2015/2015 PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE - (MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. – CNPJ: 61.074.175/0001-38), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 745/2022, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA TEREZINHA DE SOUZA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 165/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - (PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ: 61.198.164/0001-60), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 746/2022, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA DANIÉSSA STEPHANY PEREIRA TEIXEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 166/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULO RENAULT, MODELO: LOGAN AUTH. PLACA: QCU-3330 - (GENTE SEGURADORA S.A.) – CNPJ: 90.180.605/0001-02), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 747/2022, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA TEREZINHA DE SOUZA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 167/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE - (GENTE SEGURADORA S.A.) – CNPJ: 90.180.605/0001-02), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 748/2022, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA NATÁLIA SILVA MATTOS DE FARIA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 168/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULO CAMINHONETE RENAULT,

MODELO: DUSTER OROCH. PLACA: QCZ-2937 - (GENTE SEGURADORA S.A.) – CNPJ: 90.180.605/0001-02), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 749/2022, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR JULIANO FACINCANI DE OLIVEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 169/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULO CHEVROLET MONTANA, MODELO: LS2M. PLACA: QCW-6407 - (GENTE SEGURADORA S.A.) – CNPJ: 90.180.605/0001-02), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 750/2022, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR DIONALDO SILVA DE ALMEIDA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 170/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULO FIAT, MODELO: STRADA. PLACAS: PRK-5282 - (GENTE SEGURADORA S.A.) – CNPJ: 90.180.605/0001-02), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 751/2022, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA PATRICIA DANTAS DE AMORIM PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 171/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULO TIPO ÔNIBUS AGRAL MA15.0, MODELO: IDEAL 770 MARCOPOLLO BRANCO, 44 LUGARES, 4 CILINDROS, 190 CV. PLACA: NPC-0424 - (GENTE SEGURADORA S.A.) – CNPJ: 90.180.605/0001-02), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 752/2022, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA PATRICIA DANTAS DE AMORIM PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 172/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULO FIAT, MODELO: STRADA. PLACAS: PRK-5272 - (PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS) – CNPJ: 61.198.164/0001-60), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 753/2022, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR ÉDER HENRIQUE MOURA SANTOS PARA SER RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA OBRA: RESTAURAÇÃO COM FRESAGEM E PMF DE VIAS URBANAS – AVENIDA MATO GROSSO, AVENIDA AIRTON SENNA E AVENIDA BRASÍLIA (OBRA DE EXECUÇÃO DIRETA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 754/2022, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR ÉDER HENRIQUE MOURA SANTOS PARA SER RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA OBRA: RESTAURAÇÃO COM MICROREVESTIMENTO NAS VIAS URBANAS – AVENIDA CESAR LIMA, AVENIDA ARARAS E RUA TOLEDO (OBRA DE EXECUÇÃO DIRETA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal nº 1.677 de 18 de outubro de 2022
(Projeto de Lei nº 074/2022 de Autoria do Executivo).

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para firmar Convênio com a Associação Comunitária Vida Nova de Canarana – Rádio FM.

Wilson Biguelini, Prefeito em exercício de Canarana, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Canarana APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Comunitária Vida Nova de Canarana – Rádio FM, CNPJ 33.000.068/0001-20, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Tenente Portela, nº. 447, Centro, nesta, com objetivo de apoio cultural para viabilizar o serviço de radiodifusão comunitária.

§ 1º A cooperação financeira, para este convênio, será de 10.000,00(dez mil reais), a ser pago em parcela única, na forma estabelecida no Termo de Convênio (Anexo I).

Art. 2º O Termo de Convênio deverá ser celebrado por tempo determinado de até um ano, podendo ocorrer prorrogação, uma única vez, por igual período, para conclusão do convênio.

Ano 11 Nº 2693

Divulgação quinta-feira, 20 de outubro de 2022

Página 33

Publicação sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Art. 3º A Associação deverá prestar contas, à Administração Municipal, dos recursos recebidos no prazo de até 30 dias, após a realização do evento ou após o repasse da parcela única.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 18 de outubro de 2022.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal em exercício

Anexo I

TERMO DE CONVÊNIO

Nº ____/____ de ____

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Canarana E Associação Comunitária Vida Nova de Canarana – Rádio FM.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Canarana, sediada na Rua Miragual nº 228 Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXXXX, inscrito no CPF nº. XXXXXXXX, e do outro lado a Associação Comunitária Vida Nova de Canarana – Rádio FM, inscrita no CNPJ nº. 02.751.073/0001-40, com endereço Rua Tenente Portela, nº. 447, Centro, nesta ato representada pelo seu Diretor Dirceu Luiz Egewarth, portador do RG nº 4249127-6 SSP/PR e do CPF nº 000.872.259-56, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Canarana-MT, **RESOLVEM** celebrar este **Termo de CONVÊNIO**, que se regerá nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, e em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal e, ainda, nos termos da Lei Municipal nº 1.678 de 2022, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

A cooperação financeira será para o apoio cultural para viabilizar o serviço de radiodifusão comunitária. O valor da cooperação financeira será de 10.000,00(dez mil reais), a ser pago em parcela única.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

São obrigações do Município:
a) fornecer os recursos para a execução deste Termo de CONVÊNIO;
b) prorrogar, por meio de Termo Aditivo, a vigência do Termo de CONVÊNIO, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços;
c) acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Termo de CONVÊNIO, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;
d) avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;
e) assumir a execução do programa ou projeto, no caso de paralisação, sem justa causa, para evitar a descontinuidade do serviço público.

São obrigações da Associação Comunitária Vida Nova de Canarana

– Rádio FM :

a) Manter suas finalidades de divulgação de matérias e notícias de interesse da coletividade e das comunidades do Município, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através do serviço de utilidade pública prestado pela rádio comunitária, de importante papel social na medida em que funciona como veículo informador aos munícipes, entre as quais a divulgação de ações de saúde, educação, assistência, esporte, cultura e, especialmente, cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativo;
b) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de CONVÊNIO;
c) apresentar no prazo de 20 (vinte) dias, após o pagamento da parcela única, relatório circunstanciado contendo os resultados dos trabalhos realizados, consideradas as finalidades previstas, no Convênio, bem como a prestação de contas final dos recursos recebidos;
d) utilizar os recursos financeiros objeto do presente Termo de CONVÊNIO, rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o Município e o pessoal que a Associação Comunitária Vida Nova de Canarana – Rádio FM utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO

Serão responsáveis pela gestão do presente Termo de CONVÊNIO é a Secretária Municipal de Educação e Cultura, por parte do(a) Município e _____, por parte da Associação Comunitária Vida Nova de Canarana – Rádio FM.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A referida despesa correrá por conta da funcional programática _____ fonte de recursos da _____ elemento de despesa XXXXXXX - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O referido valor deverá ser depositado, na conta da Associação Comunitária Vida Nova de Canarana – Rádio FM, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas referente ao pagamento mensal para o desenvolvimento dos itens da Cláusula Primeira será feita mediante os seguintes documentos:

- Demonstração da Execução da receita e despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência;
- Relatório de Cumprimento do Objeto;
- Relação dos pagamentos efetuados;
- Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos;
- Documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como: notas fiscais, constando o nome da instituição, endereço e CNPJ; recibos; folhas de pagamento, devidamente assinada pelo funcionário e datada; guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos; relatórios de resumo de viagem; bilhetes de passagem e outros;

§ Para efeito do disposto no inciso V, recibos não se constituem em documentos hábeis a comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de CONVÊNIO vigorará até ____/____/____ e poderá ser modificado ou complementado, havendo concordância entre os partícipes, podendo ocorrer prorrogação, uma única vez, para conclusão do convênio.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de CONVÊNIO será publicado no Diário Oficial do Município, em forma de extrato, de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DO FORO

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pelo foro da Comarca de Canarana, da Justiça Estadual de Mato Grosso.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Gabinete do Prefeito Municipal, XX de _____ de 2022.

Presidente da Associação Comunitária Vida Nova de Canarana – Rádio

VILSON BIGUELINI
Prefeito Municipal em exercício

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF Nº _____

2ª _____
CPF Nº _____

Lei Municipal nº 1.678 de 18 de outubro de 2022
(Projeto de Lei nº 075/2022 de Autoria do Executivo).

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para firmar Convênio com a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Culuene.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício de Canarana, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Canarana APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Culuene, CNPJ 33.000.068/0001-20, entidade sem fins lucrativos, com sede na localidade do Culuene, com objetivo custear despesas referente ao auxílio na reforma dos dois prédios da Associação.

§ 1º A cooperação financeira, para este convênio, será de 10.000,00(dez mil reais), a ser pago em parcela única, na forma estabelecida no Termo de Convênio (Anexo I).

Art. 2º O Termo de Convênio deverá ser celebrado por tempo determinado de até um ano, podendo ocorrer prorrogação, uma única vez, por igual período, para conclusão do convênio.

Art. 3º A Associação deverá prestar contas, à Administração Municipal, dos recursos recebidos no prazo de até 30 dias, após a realização do evento ou após o repasse da parcela única.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.